



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação

www.pmvc.ba.gov.br

PORTARIA N° 53, DE 22 DE JULHO DE 2024

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD do Poder Executivo relativo ao exercício de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 52, §§ 1º a 4º, LDO/2024, Lei Municipal nº 2.809, de 04 de outubro de 2023, e devidamente autorizada por delegação constante do art. 3º do Decreto nº 23.031, de 03 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, o Quadro de Detalhamento da Despesa para o exercício de 2024, da(s) Unidade(s) Orçamentária(s), indicada(s) no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Com uma movimentação no valor de R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS), na forma do Anexo Único que integra esta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor em 22 de julho de 2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Vitória da Conquista, 22 de julho de 2024.

Hilton Alexandre Cardoso Oliveira

Núcleo de Classificação e Controle Orçamentário

Edgard Larry Andrade Soares
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação

www.pmvc.ba.gov.br

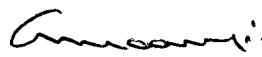
PORTARIA N° 53, DE 22 DE JULHO DE 2024

ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO	2400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	2401 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO			
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	24002401.1236105012.024 - ENSINO FUNDAMENTAL			
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		(Art. 1º)	(Art. 1º)	
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	REDUÇÃO (R\$)	REFORÇO (R\$)
4.4.90	51.00	156900000000	400.000,00	
4.4.90	52.00	156900000000		400.000,00
TOTAL DA AÇÃO			400.000,00	400.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			400.000,00	400.000,00


Hilton Alexandre Cardoso Oliveira

Núcleo de Classificação e Controle Orçamentário


Edgard Larry Andrade Soares
Secretário Municipal de Educação



RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, o Quadro de Detalhamento da Despesa para o exercício de 2024, da(s) Unidade(s) Orçamentária(s), indicada(s) no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Com uma movimentação no valor de R\$ 270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS), na forma do Anexo Único que integra esta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor em 22 de julho de 2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Vitória da Conquista, 22 de julho de 2024.

Hilton Alexandre Cardoso Oliveira
Núcleo de Classificação e Controle Orçamentário

Edgard Larry Andrade Soares
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 52, DE 22 DE JULHO DE 2024

ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO	2400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	2401 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO			
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	24002401.1236505022.025 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA				
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	(Art. 1º)	(Art. 1º)
4.4.90	52.00	154200000000	270.000,00	
4.4.90	51.00	154200000000		270.000,00
TOTAL DA AÇÃO			270.000,00	270.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			270.000,00	270.000,00

Hilton Alexandre Cardoso Oliveira
Núcleo de Classificação e Controle Orçamentário

Edgard Larry Andrade Soares
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 53, DE 22 DE JULHO DE 2024

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD do Poder Executivo relativo ao exercício de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 52, §§ 1º a 4º, LDO/2024, Lei Municipal nº 2.809, de 04 de outubro de 2023, e devidamente autorizada por delegação constante do art. 3º do Decreto nº 23.031, de 03 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, o Quadro de Detalhamento da Despesa para o exercício de 2024, da(s) Unidade(s) Orçamentária(s), indicada(s) no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Com uma movimentação no valor de R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS), na forma do Anexo Único que integra esta Portaria.



Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor em 22 de julho de 2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Vitória da Conquista, 22 de julho de 2024.

Hilton Alexandre Cardoso Oliveira
Núcleo de Classificação e Controle Orçamentário

Edgard Larry Andrade Soares
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA N° 53, DE 22 DE JULHO DE 2024

ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO	2400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	2401 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO			
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	24002401.1236105012.024 - ENSINO FUNDAMENTAL			
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA			(Art. 1º)	(Art. 1º)
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	REDUÇÃO (R\$)	REFORÇO (R\$)
4.4.90	51.00	156900000000	400.000,00	
4.4.90	52.00	156900000000		400.000,00
TOTAL DA AÇÃO			400.000,00	400.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			400.000,00	400.000,00

Hilton Alexandre Cardoso Oliveira
Núcleo de Classificação e Controle Orçamentário

Edgard Larry Andrade Soares
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA N° 010/2024

Designa substituto.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA MULHERES, do Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado, interinamente, JUSCINÉIA FERREIRA OLIVEIRA, para responder pelo cargo de Secretária Municipal de Políticas para Mulheres.

Art. 2º A servidora indicada no art.1º ocupará o cargo cumulativamente com o seu de Coordenadora Administrativa e Financeira da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no período de 21 a 24 de Julho de 2024.

Gabinete da Secretaria Municipal de **POLITICAS PARA MULHERES**, 19 de JULHO de 2024.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VIVIANE SANTOS DE OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres
Matricula: 305911

PORTARIA CRGM-STPC N° 160, DE 19 DE JULHO DE 2024



vencimento em 20 de fevereiro do ano calendário de 2024, com relação aos contribuintes que aderem à tipificação do Imposto Sobre Serviços de Sociedades Profissionais (ISSP).

Art. 5º O Imposto sobre a Transmissão Intervivos de Bens Imóveis – ITBI será pago, em parcela única, em até 30 dias a partir do lançamento do tributo, que é feito por declaração do contribuinte ou de ofício pela autoridade administrativa.

Art. 6º A Taxa de Licença de Localização – TLL deverá ser paga de uma só vez, em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de lançamento, antes da concessão do alvará de licença.

Art. 7º A Taxa de Fiscalização do Funcionamento – TFF deverá ser paga de uma só vez, no dia 20 de fevereiro de 2024.

Art. 8º A Taxa de Licença de Execução de Obra – TLO deverá ser paga de uma só vez, antes da emissão da licença ou da liberação de habilitação urbanística.

Art. 9º A Taxa de Licença para Exploração de Atividades em Logradouros Públícos – TLEALP poderá ser paga:

I – para o início da atividade, antes da concessão do alvará de licença, nos termos do art. 174, inciso I do Código Tributário e de Rendas do Município;

II – em 12 (doze) parcelas, com vencimento para o último dia útil de cada mês.

Art. 10 A Taxa de Vigilância Sanitária – TVS deverá ser paga em parcela única:

I – antes da emissão do alvará, para os contribuintes em início de funcionamento;

II – anualmente, por ocasião da renovação do alvará e antes de sua emissão.

Art. 11 A Taxa de Controle Ambiental – TCA deverá ser paga em parcela única:

I – antes da emissão da licença e/ou autorização ambiental, para os contribuintes em início de funcionamento;

II – anualmente, por ocasião da renovação da licença e/ou autorização ambiental e antes de sua emissão.

Art. 12 A Taxa de Serviços Diversos – TSD deverá ser paga antes da conclusão do serviço.

Art. 13 O Preço Público – PP deverá ser pago em 12 (doze) parcelas, com vencimento para o último dia útil de cada mês.

Art. 14 Os valores referentes a tributos, rendas e multas estabelecidos em quantias fixas no Código Tributário e de Rendas do Município de Vitória da Conquista (Lei Complementar nº 2.645, de 21 de junho de 2022) serão atualizados monetariamente nos termos do art. 335 do referido diploma legal.

Art. 15 Este Decreto entra em vigência a partir da data de sua publicação.

Vitória da Conquista – BA, 03 de janeiro de 2024.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO N° 23.031, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

Aprova o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD do Poder Executivo municipal para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a LDO 2024, aprovada pela Lei Municipal nº 2.809, de 04 de outubro de 2023, no seu art. 52, §§ 1º ao 4º;

DECRETA:



Art. 1º Fica aprovado, para o exercício de 2024, na forma do Anexo Único deste Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, correspondente à programação das Secretarias e Órgãos Equivalentes, integrantes da estrutura do Poder Executivo municipal.

Art. 2º A execução orçamentária e financeira obedecerá à estrutura de custos de projetos e atividades, segundo a Natureza da Despesa, em consonância com os respectivos Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. A utilização dos recursos que compõem a estrutura de custos de atividades e projetos obedecerá ao Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e demais normas aprovadas em Decreto do Poder Executivo, em obediência às exigências estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 3º Conforme permitido pela Lei nº 2.809, de 04 de outubro de 2023, no seu art. 52, § 4º, é delegada a competência para promover, mediante Portaria, alterações dos DDDs à Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária – SEFIN, no âmbito do Poder Executivo; à Secretaria Municipal de Saúde – SMS, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde; e à Secretaria Municipal de Educação – SMED, no âmbito do Fundo Municipal de Educação

Art. 4º Este Decreto vigerá de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Vitória da Conquista – BA, 03 de janeiro de 2024.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR (R\$)
00 - CÂMARA MUNICIPAL		33.000.000
01 - CÂMARA MUNICIPAL		33.000.000
11 - Legislativa		33.000.000
131 - Ação Legislativa		33.000.000
1008 - PROCESSO LEGISLATIVO		33.000.000
01 031 0008 1089 - AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL		501.000
449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES	500 0000	100.000
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500 0000	400.000
449051 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	500 0000	1.000
01 031 0008 2001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL		32.499.000
319001 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	500 0000	300.000
319008 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500 0000	35.000
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	500 0000	22.000.000
319013 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500 0000	4.762.000
319094 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	500 0000	1.000
339014 - DIÁRIAS - CMV	500 0000	200.000
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	500 0000	700.000
339035 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	500 0000	400.000
339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500 0000	100.000
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500 0000	2.500.000
339046 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	500 0000	1.500.000
339092 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500 0000	1.000
10. GABINETE CIVIL		4.253.777
01 - GABINETE CIVIL		3.518.351
14 - Administração		3.518.351
122 - Administração Geral		3.518.351
1101 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR		3.518.351
04 122 0101 2002 - COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DAS AÇÕES MUNICIPAIS		3.518.351
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500 0000	3.437.351
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	500 0000	1.000
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500 0000	80.000
02 - DEFESA CIVIL		735.425
06 - Segurança Pública		735.425
182 - Defesa Civil		735.425
102 - DEFESA CIVIL		735.425
06 182 0102 2007 - DEFESA CIVIL		735.425
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500 0000	653.425
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	500 0000	1.000
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500 0000	80.000
339093 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500 0000	1.000
00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		5.557.422
01 - AÇÕES DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL		5.557.422
14 - Administração		5.557.422
121 - Planejamento e Orçamento		2.437.879
0201 - SISTEMA DE PLANEJAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA		2.437.879
04 121 0 201 2008 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE GOVERNO		2.437.879
319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500 0000	1.000
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500 0000	1.351.999
319094 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	500 0000	1.000